Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2531/2023
Data: 14/07/2023 - Horário: 15:25
Legislativo - ORP 242/2023

Ofício nº 249/AL

Pato Branco, 14 de julho de 2023.

Prezada Presidente Thania Maria Caminski Gehlen,

Vimos através deste, enviar ofício 96/2023, da Secretaria de Educação e Cultura, em resposta ao requerimento 1089/2023, enviado ao Executivo Municipal através do ofício 309/2023-DL.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima.

Atenciosamente,

Francieli Catusso Tamagno
Assessora de Assuntos Legislativos

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Memorando 2- 19.434/2023

De: Miria V. - SEC-DA

Para: GAB-SEC - Secretaria de Gabinete

Data: 14/07/2023 às 10:24:56

Setores envolvidos:

SEC, SEC-DA, GAB-SEC, SEC-ADM-PESSOAL

requerimento para ser respondido

Pato Branco, 14 de julho de 2023 .

Ofício nº 96/2023

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 1089/2023

Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento em referência, vimos através do presente prestar as informações solicitadas:

Esclarecemos que a Lei nº 5.038/17 está sendo cumprida, pois está vigente o contrato nº 277/2022 com a empresa Realseg Segurança do Trabalho Ltda (anexo). E, estão sendo realizadas as Formações de Brigadistas de Incêndio também para os profissionais que atuam nas escolas municipais e Cmeis.

No total, serão 12 turmas exclusivas para esses profissionais. Até a presente data já foram realizadas as formações para 04 turmas, com aproximadamente 40 participantes cada.

As próximas turmas (5 e 6) estão previstas para ocorrerem de 24 a 28/07/23, sendo uma no período da manhã e outra no período da tarde.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e protesto.

Atenciosamente,

Jusara Aparecida de Oliveira Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Exma. Senhora

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco

Pato Branco - PR

Anexos:

277_REALSEG_SEGURANCA_DO_TRABALHO_LTDA_PE_118_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7553-2188-B2FB-A469 e informe o código 7553-2188-B2FB-A469

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Memorando 3- 16.187/2022

De: Liciane Cristina Puttkamer - SAF-SLIC-DIST

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Angela P.

Data: 11/10/2022 às 12:02:50

Setores envolvidos:

GAB, SAF-SLIC-DIST

Documentos para assinatura

_

Liciane Cristina Puttkamer
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Assinado por 1 pessoa: ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/

Anexos:

277_REALSEG_SEGURANCA_DO_TRABALHO_LTDA_PE_118.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANGELA PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3153-2789-4E93-C06D e informe o código 3153-2789-4E93-C06D

Contrato nº 277/2022/GP.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram, o ***Município de Pato Branco,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001 -54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representada pela Prefeita em Exercício a Sra. Angela Padoan, brasileira, portadora do RG nº 8132514-6 SESP/PR, inscrita no CPF nº 062.230.049-07, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Alberto Braun n.º 101, Bairro La Salle, CEP 85.505-100, em Pato Branco – PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e ***REALSEG SEGURANCA DO TRABALHO LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.145.463/0001-06, estabelecida Avenida Brasil, n° 530, andar 2, sala 204, Bairro Centro, CEP 85501-071, no município de Pato Branco/PR, Telefone (46) 3225-0001, Email realseg@outlook.com.br, neste ato representada por ***Roberto Livi***, inscrito no CPF nº 040.070.839-67, portador do RG nº 8.620.424-0 SSP/MF, residente e domiciliado no município de Pato Branco/PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA,** tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja licitação foi promovida através do ***Edital de Pregão Eletrônico nº 118/2022*** - ***Processo n° 288/2022***, conforme autorização constante do protocolo nº 452091/2022, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamentos teóricos e práticos de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico, abandono de área e atendimento emergencial de primeiros socorros, atendendo as Normas Regulamentadoras Trabalhistas e a Normas de Procedimento Técnico do Corpo de Bombeiros do Paraná, para os servidores do Município de Pato Branco - PR, conforme segue:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	7	SV	Curso de formação de brigada de incêndio básico 08h	920,00	6.440,00
2	20	SV	Curso de formação de brigada de incêndio avançado 32h	3.677,76	73.555,20
VALOR TOTAL					**79.995,20**

II - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

a) O treinamento deverá ser, na sua totalidade, na modalidade presencial e os conteúdos teóricos deverão ser ministrados por preleção, e os práticos, por vivência e/ou demonstração.

b) Fornecimento de material didático, sob a forma de apostila impressa, abrangendo detalhadamente o conteúdo teórico do treinamento a todos os alunos, bem como todo o material necessário para que o treinamento prático satisfaça os seus objetivos.

c) Treinamento prático de maneabilidade de extintores e mangueiras (nos locais que possuam hidrante), onde cada brigadista deverá manusear os equipamentos de combate a incêndio. A contratada deverá fornecer os EPI's para prática (luvas, capacete e capas de incêndio), estrutura para a prática de combate a incêndio (obstáculo adaptado para GLP devidamente carregado e seguro para atividades com fogo, botijão GLP e máquina de fumaça).

d) - Realização de avaliação teórica e prática dos treinandos, para fornecimento dos certificados de participação, bem como distribuição de formulário de avaliação dos conteúdos aprendidos no curso, que deverá ser encaminhado ao fiscal do Contrato na data seguinte de realização do treinamento.

e) Deverá constar no Programa do Curso obrigatoriamente o seguinte conteúdo programático:

Módulo	PARTE TEÓRICA	PARTE PRÁTICA
	Objetivos - ao final deste módulo o aluno deve:	**Objetivos - ao final deste módulo o aluno deve:**

Assinado por 1 pessoa: ANGELA PADOAN DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/

1 - Introdução	Conhecer e descrever os objetivos gerais do treinamento e o comportamento do brigadista;	Não Aplicável;
2 - Aspectos legais	Conhecer e descrever os aspectos legais relacionados à responsabilidade do brigadista; conhecer e descrever os procedimentos para o acionamento e o funcionamento dos serviços públicos locais de atendimento de emergências (Corpo de Bombeiros, Serviço de Atendimento Móvel de Emergência (SAMU), Polícia Civil, Polícia Militar);	Não Aplicável;
3 - Teoria do fogo	Conhecer e descrever a combustão, seus elementos e a reação em cadeia, as temperaturas do fogo (ponto de fulgor, combustão e ignição);	Não Aplicável;
4 - Propagação e dinâmica do fogo	Conhecer e descrever as formas de propagação do fogo por condução, convecção, irradiação, assim como os fenômenos físicoquímicos do flashover e backdraft;	Não Aplicável;
5 - Classes de incêndio	Identificar e descrever as classes de incêndio;	Não Aplicável;
6 - Prevenção de incêndio	Conhecer e descrever as técnicas de prevenção para avaliação dos riscos de incêndio;	Não Aplicável;
7 - Métodos de extinção	Conhecer e descrever os métodos extintores de isolamento, abafamento, resfriamento e extinção química e suas aplicações;	Demonstrar como aplicar os métodos;
8 - Agentes extintores	Conhecer e descrever os agentes extintores de água e pó químico seco (PQS), pelo menos os tipos AB, ABC e K; CO2, espumas e outros disponíveis na planta, assim como as suas características e aplicações; conhecer e saber descrever o significado da capacidade extintora declarada nos extintores;	Demonstrar como aplicar os agentes extintores conforme as classes de incêndio;
9 - Equipamentos de proteção individual	Conhecer e descrever os equipamentos de proteção individual para proteção da cabeça, olhos e face, proteção auditiva, proteção respiratória, tronco, membros superiores, membros inferiores e corpo inteiro;	Demonstrar como utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI);
10 - Equipamentos de combate a incêndio	Conhecer e descrever os tipos e a operação de extintores portáteis e extintores sobre rodas, com carga de água, pó químico seco (PQS) BC e ABC, CO2, halotrom etc.; conhecer e descrever os critérios para a definição	Demonstrar como operar extintores portáteis e extintores sobre rodas, com carga de água, pó químico seco (PQS) BC e ABC, CO2;

Assinado por 1 pessoa: ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/

	do agente extintor; conhecer e saber executar a inspeção visual em nos extintores, inclusive CO2;	
11 - Equipamentos de detecção, alarme e de comunicações	Conhecer e descrever os meios mais comuns de sistemas de detecção, alarme e de comunicações e funcionamento destes;	Demonstrar como identificar as formas de acionamento e desativação dos equipamentos;
12 - Abandono de área	Conhecer e descrever as saídas de emergência, escadas de segurança, corredores e rotas de fuga, sistemas de iluminação de emergência, elevador de segurança e meios de aviso; conhecer e descrever as técnicas de abandono de área, saída organizada, pontos de encontro e chamada e controle de pânico;	Demonstrar os principais procedimentos para o funcionamento do sistema de meios de fuga, saídas de emergência, escadas de segurança, corredores e rotas de fuga; dos sistemas de iluminação de emergência; do elevador de segurança e dos meios de aviso. Demonstrar como aplicar as técnicas de condução de grupos pelas rotas de fuga e organização nos pontos de encontro da planta;
13 - Pessoas com mobilidade reduzida	Conhecer e descrever as técnicas de abordagem, cuidados e condução de acordo com o plano de emergência da planta;	Demonstrar como aplicar as técnicas de cuidados, movimentação e condução de pessoas com mobilidade reduzida;
14 - Avaliação inicial	Conhecer e descrever os procedimentos para a avaliação do cenário, os mecanismos de lesões, o número de vítimas e o exame físico destas;	Demonstrar como reconhecer e avaliar os riscos iminentes, executar medidas de proteção e segurança, reconhecer os mecanismos de lesão, o número de vítimas e o exame físico destas; efetuar a triagem, a priorização de atendimento das vítimas e o exame físico destas;
15 - Vias aéreas	Conhecer e descrever os sinais e sintomas de obstruções em adultos, crianças e bebês conscientes e inconscientes e tratamento pré-hospitalar;	Demonstrar como reconhecer os sinais e sintomas de obstruções em adultos, crianças e bebês conscientes e inconscientes, e promover a desobstrução e tratamento pré-hospitalar;
16 - Ressuscitação cardiopulmonar (RCP)	Conhecer e descrever as técnicas de ventilação artificial e compressão cardíaca externa (RCP) para adultos, crianças e bebês;	Demonstrar como aplicar as técnicas de RCP;
17 - DEA	Conhecer e descrever os equipamentos semiautomáticos para desfibrilação externa;	Demonstrar como utilizar equipamentos semiautomáticos para desfibrilação externa;
18 - Estado de choque	Conhecer e descrever os sinais, sintomas e técnicas de prevenção e tratamento pré-hospitalar;	Demonstrar como aplicar as técnicas iniciais para a prevenção e tratamento do estado de choque;
19 - Hemorragias	Conhecer e descrever as técnicas de hemostasia e tratamento pré-hospitalar;	Demonstrar como aplicar as técnicas de contenção de hemorragias em membros, cabeça e tronco, e tratamento pré-hospitalar
20 - Fraturas	Conhecer e descrever as fraturas abertas e fechadas e técnicas de imobilizações e tratamento pré-	Demonstrar como aplicar as técnicas de imobilizações em membros, pélvis e coluna vertebral e tratamento pré-

Assinado por 1 pessoa: ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/

	hospitalar;	hospitalar;
21 - Ferimentos	Identificar e descrever os tipos de ferimentos e as consequências de gravidade dos ferimentos e o tratamento pré-hospitalar;	Demonstrar os cuidados específicos em ferimentos incisivos, corto contusos, penetrantes, empalamentos e amputações traumáticas;
22 - Queimaduras	Conhecer e descrever os tipos de queimaduras (térmicas, químicas e elétricas) e os graus (primeiro, segundo e terceiro) das queimaduras; conhecer e descrever as técnicas de resfriamento e curativos para queimaduras;	Demonstrar como aplicar as técnicas e procedimentos de tratamento pré-hospitalar de queimaduras;
23 - Emergências clínicas	Conhecer e descrever a síncope, convulsões, acidente vascular cerebral (AVC), dispnéias, crises hiper e hipotensiva, infarto agudo do miocárdio (IAM), diabetes e hipoglicemia e tratamento pré-hospitalar;	Demonstrar como aplicar as técnicas de atendimento para síncopes e con-vulsões. Demonstrar como aplicar as técnicas de avaliação e procedimentos iniciais para IAM e AVC;
24 - Movimentação, remoção e transporte de vítimas	Conhecer e descrever as técnicas de transporte de vítimas, sem e com suspeita de lesão na coluna vertebral, em prancha e maca;	Demonstrar como aplicar as técnicas de movimentação, remoção e transporte de vítima em prancha e maca;
25 - Riscos específicos da planta	Conhecer e descrever os riscos específicos e o plano de emergência da planta.	Visitar e conhecer as áreas dos riscos específicos da planta.

III - CRONOGRAMA DO CURSO

Treinamento Básico – 08h	
Turma	**Data prevista**
01	04/11/2022
02	11/11/2022
03	18/11/2022
04	25/11/2022
05	02/12/2022
06	09/12/2022
07	16/12/2022
***Datas passíveis de alteração**	

Treinamento Avançado – 32h	
Turma	**Data prevista**
01	07 à 10/11/2022
02	21 à 24/11/2022
03	28/11 à 01/12/2022
04	05 à 08/12/2022
05	12 à 15/12/2022
06	19 à 22/12/2022
07	06 à 09/03/2023
08	13 à 16/03/2023
09	20 à 23/03/2023
10	27 à 30/03/2023

Assinado por 1 pessoa: ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/

11	03 à 06/04/2023
12	10 à 13/04/2023
13	17 à 20/04/2023
14	24 à 27/04/2023
15	02 à 05/04/2023
16	08 à 11/05/2023
17	15 à 18/05/2023
18	22 à 25/05/2023
19	29/05 à 01/06/2023
20	05 à 08/06/2023
***Datas passíveis de alteração**	

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

I - O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é de R$ 79.995,20 (setenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, LOCAL, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

I - A solicitação dos serviços, objeto da licitação, será feita de acordo com o cronograma, formalizada através de Nota de Empenho.

II - Em relação às aulas teóricas do curso e práticas de primeiros socorros, deverão ser ministradas em local providenciado pela Contratante.

III - A aula prática de combate a incêndio será realizada nas dependências designadas pela Contratante, a qual fornecerá local adequado e extintores para realização da aula prática.

IV - A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços contratados, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir imediatamente às suas expensas, no total ou em parte, os materiais solicitados em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má execução dos serviços contratados, em um prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas.** (Art. 69º, lei 8.666/93).

V - O prazo de vigência contratual **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e de acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Os pagamentos deverão ser efetuados conforme cronograma **ao fim das etapas de cada carga horária**, de acordo com Relatório/Fatura de Prestação de Serviços, emitida pelo Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato e pelo Chefe do Setor de Segurança do Servidor, em até 15 (quinze) dias úteis, do mês subsequente à realização do(s) serviço(s), após a apresentação da nota fiscal.

II - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

III - Não serão dispensadas na nota fiscal ou fatura informações básicas como descrição do objeto e/ou serviços prestados, valor total da nota, mês de pagamento, identificação da Contratante e da Contratada, número da nota de empenho. Não devem apresentar rasuras e/ou entrelinhas e necessitam estarem atestadas pelo fiscal e gestor do contrato bem como pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços, mesmo contendo o código de barras.

IV - A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou /fatura(s) deverá(ão) ser impressa(s) de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter no mínimo o total para cada produto e/ou serviço.

V - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

Assinado por 1 pessoa: ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/

VI - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente), conforme indicação.
VII - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta do recurso da Dotação Orçamentária, conforme números reduzidos e desdobramentos que segue:
a) 05 Secretaria Municipal De Administração e Finanças 05.05 Departamento De Recursos Humanos 113310010.2.196000 Implementação e manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho 3.3.90.39.05.00.00 Serviços Técnicos Profissionais - Despesa 368 Desdobramento 2012 - Fonte: 0.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
II - Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas.
III - Responsabilizar-se pela execução do objeto, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
IV - Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
V - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto licitado.
VI - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
VII - Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.
VIII - Responsabiliza-se perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho, considerada como única empregadora. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
IX - Comprometer-se a não ceder, manipular, copiar ou efetuar quaisquer alterações, nas informações recebidas ou de titularidade e propriedade intelectual da Contratante, que venham a ser utilizados na execução dos serviços, sob pena de rescisão e aplicação das cominações previstas contratualmente.
X - Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993.
XI - Arcar com todas as despesas relacionadas à instrutores e monitores (hospedagem, passagens, alimentação, remuneração, entre outras).
XII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.
XIII - Não manter em seu quadro pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços

Assinado por 1 pessoa: ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/

perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XIV - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

XV - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XVI - Prestar o serviço nos endereços providos pela Contratante.

XVII - Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

XVIII - Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

XIX - Fornecer, após 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, a definição didática, o planejamento/conteúdo programático a ser ministrado, o material a ser apresentado e entregue no curso e modelo do certificado de conclusão, para aprovação da Contratante. O conteúdo programático deverá conter o programa detalhado estabelecido no edital.

XX - Fornecer todos os materiais necessários para o curso como materiais didáticos, materiais para a prática de primeiros socorros - boneco RCP, colares cervicais, talas de remoção. Estrutura para a prática de combate a incêndio, incluindo obstáculos para GLP devidamente carregado e seguro para atividades com fogo, botijão GLP e equipamentos de proteção individual como luvas, capacete e capas de incêndio.

XXI - O treinamento deverá ser ministrado por instrutor(es) e monitor(es) habilitado(s), de acordo com os requisitos estabelecidos na NPT 017 do Corpo de Bombeiros do Paraná, item 7, e os requisitos estabelecidos pela NBR 14.276/2006. Especialista(s) em emergências pré-hospitalares, com comprovada experiência em treinamentos.

XXII - A empresa deverá contar com profissionais habilitados para desenvolver treinamentos práticos e teóricos na área de combate a incêndio.

XXIII - Emitir certificados de conclusão para cada participante e enviar para a Contratante em até 15 dias (úteis) após término do curso. Os certificados físicos deverão ser enviados para o endereço (Rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco – PR, CEP 85501-060 – Setor Segurança do Servidor) e os certificados digitais no e-mail seg.servidor@patobranco.pr.gov.br.

XXIV - Enviar para a Contratante cópia das listas de presença e as avaliações do treinamento preenchidas pelos servidores, juntamente com os certificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

I - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

II - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

III - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

IV - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

V - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

VI - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

VII - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

VIII - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

IX - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

X - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/

XI - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
XII - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
XIII - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
XIV - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
XV - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
XVI - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
XVII - A Contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
XVIII - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’ água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
XIX - Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.
XX - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Designar pessoa responsável para o acompanhamento da execução do objeto no local indicado, sendo que o mesmo atestará a realização dos serviços, dentro das especificações da Nota de Empenho e do Contrato de Prestação de Serviços e, caso haja alguma divergência com o serviço solicitado e o entregue, solicitar a sua reexecução imediata.
II - Fornecer a Contratada, toda a documentação e dados necessários a execução dos serviços contratados.
III - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
IV - Fornecer local adequado para realização das aulas teóricas e práticas;
V - Fornecer coffee break nos intervalos das aulas;
VI - Fornecer extintores para prática de combate a incêndio;
VII - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
VIII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
IX - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
X - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
XII - Proceder ao recebimento provisório do objeto e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos serviços, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.
XIII - Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

CLÁUSULA NONA - GESTOR DO CONTRATO

I - A administração indica como **gestor** do contrato, o Secretário de Administração e Finanças, Mauro Jose Sbarain, matrícula nº 11041-8.

Assinado por 1 pessoa: ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/

II - Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
III - Compete ao gestor no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.
IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCAL DO CONTRATO
I - A administração indica como **fiscal** do contrato, a Chefe do Setor de Segurança do Servidor, Evelin Caroline Machado, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, matrícula 11341-7.
II - Compete ao fiscal, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.
III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO
I - A licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019.
II - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:
a) As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:
i - Advertência;
ii - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
iii - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração;
iv - Declaração de inidoneidade;
v - Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
b) As sanções previstas nos incisos i, iii e iv do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso ii.
III - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:
a) A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:
i - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
ii - De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
a) 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
iii - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Assinado por 1 pessoa: ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/

IV - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
V - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se-lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.
VI - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO
I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL
I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.
II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS
I - O valor a ser pago para a execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato.
II - O reajuste será mediante solicitação formal da Contratada e firmado através de Termo de Aditamento, acordado entre as partes.
III - Caso haja alteração imprevisível no custo do produto, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento no artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93.
IV - Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
V - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da contratada em cumprir o prazo ajustado.
VI - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, relativamente a previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá as condições seguintes:
a) Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.
b) Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.
VII - A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO
I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assinado por 1 pessoa: ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 03 de Outubro de 2022

Município de Pato Branco - Contratante
Angela Padoan – Prefeita em exercício

REALSEG SEGURANCA DO TRABALHO LTDA:27145463000106

Assinado de forma digital por REALSEG SEGURANCA DO TRABALHO LTDA:27145463000106
Dados: 2022.10.28 13:04:58 -03'00'

REALSEG SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - Contratada
Roberto Livi - Representante Legal

ROBERTO LIVI:04007083967

Assinado de forma digital por ROBERTO LIVI:04007083967
Dados: 2022.10.28 13:05:15 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: ANGELA PADOAN DA DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 34B8-D789-E993-C06D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANGELA PADOAN (CPF 062.XXX.XXX-07) em 16/10/2022 17:00:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/34B8-D789-E993-C06D

Assinado por 1 pessoa: JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7553-2188-B2FB-A469 e informe o código 7553-2188-B2FB-A469

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7553-2188-B2FB-A469

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS (CPF 815.XXX.XXX-49) em 14/07/2023 10:32:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7553-2188-B2FB-A469